



Resultados da

CONAPIR

5ª Conferência Nacional de
Promoção da 
Igualdade Racial

Propostas e Manifesto aprovados na
Plenária Final Luiza Bairros

Brasília-DF | 14 a 19 de setembro de 2025

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
IGUALDADE RACIAL







Igualdade e Democracia:

Reparação e Justiça Racial

Resultados da 5ª CONAPIR
Propostas e Manifesto aprovados na
Plenária Final Luiza Bairros

Realização

Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Ministério da Igualdade Racial

Governo Federal

Apoio

Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - Flacso Brasil

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

Brasília

Sumário

Manifesto Sankofa: “Retornar ao passado para ressignificar o presente e construir o futuro.”	5
Propostas aprovadas	12
Eixo 1– Democracia	13
Eixo 2– Justiça Racial	20
Eixo 3– Reparação	27

MANIFESTO SANKOFA

“Retornar ao passado para ressignificar o presente e construir o futuro.”

Carta da 5ª Conferência Nacional da Promoção da Igualdade Racial



Manifesto Sankofa: “Retornar ao passado para ressignificar o presente e construir o futuro.”

As pessoas delegadas da etapa nacional da 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), reunidas entre os dias 15 e 19 de setembro de 2025, aclamaram o **Manifesto Sankofa – Retornar ao passado para ressignificar o presente e construir o futuro.**¹

O documento, em complemento às propostas discutidas e aprovadas por meio dos grupos de trabalho, plenárias de eixo e plenária final, reflete as discussões da etapa nacional ocorridas sob o tema “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”. Fruto de um processo participativo e democrático, o manifesto sistematiza as demandas e proposições, reafirmando o compromisso inegociável com a reparação histórica e a construção de uma sociedade antirracista.

1. DA DEMOCRACIA

- 1.1. A democracia é o alicerce da convivência social e o caminho imprescindível para uma sociedade justa, plural e participativa. Não há democracia sem a democratização das relações raciais e a participação efetiva da população negra, dos povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros nas políticas públicas do nosso país. Assim, reafirmamos: nenhum passo atrás na luta pela implementação da justiça racial! É necessário reparar as injustiças sociais e, ao mesmo tempo, celebrar nossas ancestralidades, garantindo que a palavra “respeito” nunca falte para o nosso

¹ O documento resulta das contribuições dos grupos de trabalho, plenárias de eixo e consulta pública sobre seu teor, e consta em forma imediata após sua sistematização, sendo submetido por revisão para ajustes ortográficos, descrição de siglas e demais termos técnicos, preservando seu conteúdo integral.

povo. Queremos ocupar todos os espaços como nos é de direito, seja no campo da justiça racial, social, tributária, seja ambiental ou territorial, porque nada deve ser decidido sobre nós, sem nós. Por isso, a democratização do acesso da população negra a todos os espaços é urgente, já que se trata de um passo essencial para a construção de uma sociedade mais justa.

- 1.2. É inaceitável que o racismo, atentado sórdido contra a humanidade, siga extinguindo acessos aos direitos do nosso povo, sobretudo em um país que foi e continua sendo construído pela diversidade e que, justamente por isso, deve tratá-la como valor central. Afinal, se um rio não sabe onde nasce, ele seca e morre; e nós, ao contrário, seguimos vivos graças à luta de nossos ancestrais, que nos permitiram continuar correndo como águas que não cessam. Somos descendentes de rainhas e reis e por isso seguiremos de cabeça erguida, sem jamais abandonar a força da ancestralidade que nos sustenta e nos conduz na construção de um futuro de liberdade e justiça. Esse é o verdadeiro sentido do Sankofa!
- 1.3. Respeitar a diversidade é, portanto, respeitar o povo brasileiro. Isso exige medidas concretas, como acesso pleno a saneamento básico, água potável, energia elétrica, escolas, internet, bibliotecas e unidades de saúde com profissionais capacitados para atender as especificidades, a certificação e titulação dos territórios quilombolas e a garantia de consulta livre, prévia e informada às comunidades afetadas por decisões que impactam seus modos de vida, respeitando suas culturas e formas de organização.
- 1.4. Defender os territórios indígenas, quilombolas, povos de terreiro e matriz africana, dos povos ciganos e de outras comunidades tradicionais é, conseqüentemente, defender o futuro do país. Precisamos pensar sempre do micro ao macro, sem excluir ou invisibilizar nossos irmãos migrantes, apátridas e refugiados negros, pois viemos do mesmo lugar e quem não conhece suas origens não consegue vislumbrar o futuro. Do mesmo modo, é urgente que o governo brasileiro reconheça a importância dessas comunidades, assegure sua participação em espaços de decisão – como, por exemplo, a COP 30 – e proteja os povos de matriz africana e povos de terreiro, em respeito à sua história e às suas contribuições. Por isso reivindicamos: que o Estado brasileiro garanta que o desmatamento provocado pelo agronegócio seja extinto e que os recursos advindos das empresas sejam utilizados para reparação dos territórios e para os povos das florestas, reivindicamos a não privatização de rios e hidrovias.
- 1.5. Ademais, é fundamental que a sociedade brasileira reconheça os povos originários, tradicionais e as comunidades quilombolas como legítimos protagonistas das contribuições que moldam a identidade nacional e como parte legítima das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC), garantindo a execução e a manutenção das políticas sociais já existentes e também a criação de novas políticas que beneficiem, de fato e de direito, todos os povos originários e tradicionais. Afinal, território titulado e homologado significa porta de entrada para todos os outros direitos. Esse reconhecimento é imprescindível para garantir e efetivar direitos, preservar culturas e valorizar formas próprias de

organização social e relação com o território. Assim, reafirmamos que os direitos humanos do povo brasileiro devem ser respeitados em sua integralidade.

- 1.6. Na força da nossa diversidade de narrativas e territórios, proclamamos que a reparação é dívida histórica e também horizonte político, indispensável para o Bem Viver da população negra, dos povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros. Por isso, erguemos com firmeza a nossa bandeira: Demarcação, Titulação e Reparação já!

2. DA JUSTIÇA RACIAL

- 2.1. A luta pela igualdade racial do Brasil passa pela compreensão do nosso passado, refletindo o presente na busca intransigente de um futuro digno e inclusivo para a população negra brasileira. Não falamos apenas em estatísticas, mas em vidas interrompidas, sonhos ceifados e futuros negados. Nossa luta não é nova: ela se inscreve nas movimentações históricas da população negra, quilombola, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana, povos indígenas, LGBTQIAPN+, mulheres negras, pessoas com deficiência, jovens, idosos, migrantes, refugiados e apátridas negros e negras, comunidades periféricas, população em situação de rua, população em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas, que com resistência e denúncia, exigem que o Estado assuma a reparação como compromisso inadiável. Reivindicamos que seja por meio de políticas públicas, que reconheçam as nossas ancestralidades, garantindo segurança e vida digna, erradicando o genocídio da juventude negra por agentes da segurança pública e proporcionando sustentabilidade socioambiental e garantias territoriais para o desenvolvimento de nossos povos.
- 2.2. A política nacional de saúde integral da população negra precisa ser efetivada na formação de trabalhadoras/es da área da saúde, para que os corpos negros sejam atendidos de forma igualitária com equidade, diminuindo, assim, os processos de violência obstétrica, violências LGBTfóbicas e diagnósticos tardios. Além disso, se faz necessário romper com a intolerância religiosa não respeitando o direito de ritos sagrados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), havendo a necessidade de letramento étnico-racial a todas as pessoas que atuam dentro do atendimento, desde a recepção terceirizada até o funcionário público.
- 2.3. Defendemos a construção de protocolos de atenção que reconheçam as especificidades e vulnerabilidades das pessoas em situação de rua, em privação de liberdade, povos quilombolas, povos ciganos e Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana. É necessário implementar programas de incentivo a cirurgias eletivas que considerem a demanda reprimida e a distribuição racial das vagas; programas de residência multiprofissional com recorte racial; protocolos de atendimento a mulheres vítimas de violência, com observância do critério racial; construção e

disseminação periódica de indicadores de saúde da população negra; avaliação sistêmica das políticas de saúde, construindo a interseccionalidade entre as diferentes áreas de governo; protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas nos três níveis de gestão para atendimento das identidades trans e travestis; despatologização das identidades trans e; ampliação dos consultórios trans e rede de atendimento de procedimentos cirúrgicos, zerando a fila de atendimento em todo o país. Além disso, é preciso garantir o desfinanciamento imediato das comunidades terapêuticas e extinção do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas (DEPAD).

- 2.4. Ser antirracista requer posicionamento antiproibicionista e antipunitivista, pois a guerra às drogas encarcera e mata o povo negro todos os dias, por isso exigimos uma política de desencarceramento nos sistemas prisional e socioeducativo, responsabilização de agentes públicos e garantias de recebimento das denúncias de racismo e de racismo religioso, visando o combate às violências raciais e sistêmicas. Isso inclui também promover a implementação efetiva de políticas de cuidado, prevenção e justiça restaurativa, a construção de escolas técnicas com apoio terapêutico psicológico para réus primários e o desenvolvimento de carreiras profissionais para a juventude negra.
- 2.5. Considerando que o sistema de justiça brasileiro é atravessado pelo racismo institucional, é imprescindível que se destine dotação orçamentária suficiente e proporcional aos impactos do racismo na sociedade, garantindo que estes recursos estejam previstos na LDO, LOA e PPA em todos os níveis de gestão, pois sem dinheiro não se faz política pública. Para garantir que as propostas aprovadas se consolidem como políticas de Estado, é necessário que haja respaldo em legislação federal ou em normativas elaboradas pelo Congresso Nacional, de modo a evitar que essas iniciativas se restrinjam a políticas de governo e fiquem vulneráveis a mudanças no cenário político. Nesse contexto, é fundamental que todos os Ministérios e Secretarias Nacionais assumam a temática étnico-racial como eixo central de suas ações, assegurando recursos orçamentários específicos para o Ministério da Igualdade Racial. Além disso, é preciso reconhecer que a política de igualdade racial deve ser uma tarefa do Estado brasileiro, justamente porque cabe a ele reparar o histórico de reprodução do racismo institucional ao longo de tantos anos.
- 2.6. Diante disso, afirmamos a centralidade da educação e da cultura como pilares para a construção de uma sociedade antirracista, democrática e plural. Defendemos a implementação plena da Lei 10.639/03 e Lei 11.645/08, que asseguram o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena, em todos os níveis e modalidades de ensino, especialmente na educação superior, em seus currículos, bem como o fortalecimento dos espaços culturais, dos terreiros e das manifestações populares como territórios de memória, resistência, criação e produção intelectual. É dever do Estado garantir aplicabilidade, orçamento, formação, monitoramento, fiscalização e políticas públicas permanentes que valorizem os saberes tradicionais, a arte e a juventude negra, quilombola, indígena, cigana, periférica e Povos e Comunidades

Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana, promovendo a justiça social e cultural como parte inegociável do Bem Viver.

- 2.7. Defendemos a aprovação da PEC 27/2024, que prevê a criação do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR), e demais projetos e políticas relacionados à reparação histórica e econômica para a população negra brasileira. Além disso, o Estado brasileiro deve garantir ações e políticas públicas que desmontem o racismo algorítmico, impondo transparência e responsabilização às empresas de tecnologia que lucram com a desinformação e com a violência racial e garantindo a proteção no espaço digital.

3. DA REPARAÇÃO

- 3.1. Defendemos a valorização das ancestralidades e dos saberes tradicionais dos povos indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro, povos ciganos e quilombolas, por meio de políticas interseccionais de reparação histórica que incluam a aprovação da PEC 27 (que institui o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial), a proteção territorial garantida pela Convenção 169 da OIT e a destinação de 5% do orçamento público para a promoção da igualdade racial. É urgente o fortalecimento e a defesa intransigente das comissões e bancas de heteroidentificação, com integração, transparência e ampliação de sua atuação para a efetivação das Cotas Raciais.
- 3.2. Reafirmamos a importância do mapeamento dos povos e comunidades tradicionais, bem como a realização de exames de DNA gratuitos para as pessoas negras que desejem conhecer sua ancestralidade, dado que o Estado brasileiro foi responsável por nos negar o passado mudando nomes e queimando os documentos e arquivos da escravidão. Defendemos a reparação financeira para pessoas negras com anemia falciforme, o incentivo à pesquisa sobre essa condição e a garantia de aposentadoria específica para os que convivem com a doença.
- 3.3. Reivindicamos o retorno das pesquisas universitárias às comunidades pesquisadas, com o devido reconhecimento dos saberes tradicionais, a democratização dos editais e o aumento de recursos destinados à ciência negra em universidades e institutos federais, bem como o reconhecimento dos griôs como educadores pelo Ministério da Educação, valorizando a oralidade e os saberes ancestrais nos processos pedagógicos formais. Reforçamos a necessidade de tombamento e reconhecimento dos clubes negros como patrimônios culturais e históricos do Brasil, pela sua relevância na resistência e preservação da memória negra. Propomos a instituição de calendários nacional, estaduais e municipais de promoção da igualdade racial, bem como a oficialização dos festejos tradicionais dos povos de terreiro em todas as esferas, valorizando sua religiosidade, cultura e história.

- 3.4. A equidade não se constrói sem a reparação concreta das condições de vida. Por isso reivindicamos a garantia dos direitos das mulheres e juventudes negras, especialmente as pessoas LGBTQIAPN+, por meio de políticas públicas interseccionais que garantam saúde integral, educação com cotas específicas, moradia digna, renda básica e combate à violência racial e LGBTfóbica. Exigimos o fim definitivo dos manicômios e de todas as práticas que violem os direitos de corpos dissidentes, além da aplicação de políticas inclusivas e humanizadas para mulheres negras, indígenas, quilombolas, ciganas, trans, travestis e idosas vítimas de racismo, feminicídio e sexismo.
- 3.5. Reivindicamos políticas específicas para mães solo, trabalhadoras domésticas, quilombolas e periféricas, bem como o reconhecimento da economia do cuidado como eixo central da política pública, com especial atenção às mães atípicas, que dedicam suas vidas ao cuidado integral de filhas e filhos com deficiência ou necessidades específicas. Esse trabalho, invisibilizado e não remunerado, mantém milhares de famílias em condições de vulnerabilidade, já que muitas dessas mulheres não podem acessar o mercado formal de trabalho devido às exigências constantes de cuidado, aos limites impostos pela vinculação ao BPC e à ausência de políticas de suporte. É urgente garantir auxílios financeiros específicos, serviços de respiro familiar, oferta de cuidadores profissionais capacitados, ampliação da rede de atendimento domiciliar e a construção de políticas de inclusão que reconheçam o cuidado como trabalho, assegurando a essas mães o direito à autonomia, à renda e à dignidade.
- 3.6. Nós, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro, ancestrais na luta e resistentes no tempo, nos erguemos contra a violência secular do racismo religioso que busca nos silenciar e nos apagar. Reivindicamos o respeito inegociável a nossa fé e a proteção de nossos territórios sagrados, que são espaços de acolhimento, cura, ancestralidade, saberes, sabores e modos de vida, e combate às atitudes de depredação e ódio. Exigimos políticas públicas eficazes que combatam o racismo religioso, garantam a segurança alimentar e nutricional em nossas comunidades, reconheçam nosso papel central na preservação da nossa memória e assegurem nossas vidas frente às diversas formas de violência. Reafirmamos a nossa existência como guardiões de saberes, medicinas, tecnologias e tradições, e conclamamos a sociedade a se somar a nossa luta por justiça e dignidade, para que nossa voz e nossa ancestralidade floresçam em liberdade.
- 3.7. Nós, povos ciganos, denunciemos a invisibilização e a sub-representação e, embora a dívida histórica tenha sido reconhecida desde a 1ª CONAPIR, até hoje a reparação carece de ações efetivas. As violações de direitos humanos que enfrentamos diariamente, perseguições policiais, racismo, falta de acesso à moradia, saúde, educação e trabalho, são reflexo direto do anticiganismo estrutural que insiste em nos excluir. Reivindicamos, portanto, a criação e implementação de políticas públicas específicas, com orçamento proporcional e participação direta, bem como o reconhecimento e a valorização de nossos territórios, culturas, línguas e tradições. É urgente que a reparação histórica aos

povos ciganos deixe de ser promessa e se torne realidade, para que nossa voz e nossa ancestralidade floresçam em liberdade, dignidade e justiça.

- 3.8. Por fim, tendo a ancestralidade como guia, nós: Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, povos negros, indígenas, ciganos, quilombolas, LGBTQIAPN+, migrantes, refugiados e apátridas negros e negras reafirmamos ser os guardiões da memória e o Sankofa, para nós, é um chamado à memória ativa: olhar para trás para não repetir erros e avançar com dignidade. Por isso, convocamos o Estado, a sociedade e os movimentos a assumirem um compromisso inadiável com a Reparação, não como um favor, mas como um direito constitucional e humano.

Por Igualdade, Democracia, Reparação e Justiça Racial, assim nos manifestamos!

Brasília-DF, 19 de setembro de 2025.

Plenária Luiza Bairros

Propostas aprovadas durante a Plenária Final da 5ª CONAPIR



Propostas aprovadas

Cada plenária de eixo encaminhou para a plenária Luiza Bairros **15 (quinze) propostas**, totalizando **45 propostas** que compõem este documento.²

Sobre o público destinatário: Segundo deliberação da plenária Luiza Bairros, entende-se como povos e segmentos destinatários das políticas públicas constantes das propostas aprovadas na etapa nacional da 5ª CONAPIR: povos indígenas, povos ciganos, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro (conforme o Decreto 6.040/2007), mulheres negras vítimas de violência, juventude negra, pessoas LGBTQIAPN+ negras (com foco nas pessoas travestis e transexuais negras), pessoas idosas, população em situação de rua e pessoas com deficiência, neurodivergentes negros, mestres/mestras e contramestres/ contramestras de capoeira negros e negras, refugiados, migrantes e apátridas negros, pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional, e população negra em geral.



² O documento resulta das contribuições dos grupos de trabalho, plenárias de eixo e plenária Luiza Bairros, e consta em forma imediata após sua discussão, sendo submetido por revisão para ajustes ortográficos, descrição de siglas e demais termos técnicos, preservando seu conteúdo integral.

Eixo 1 – Democracia



Eixo 1 – Democracia

PROPOSTA 1

Instituir, fortalecer e garantir o funcionamento de conselhos, observatórios e fóruns de promoção da igualdade e equidade étnico-racial em âmbito municipal, estadual e nacional, por meio de legislação específica, tornando-os de caráter deliberativo e com ampla participação da população negra, indígena, quilombola, cigana, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes, apátridas e pessoas jovens e idosas, de modo a assegurar a proporcionalidade representativa e a criação de observatórios e órgãos executivos vinculados à política de igualdade racial, promovendo a estruturação institucional permanente e a criação de um fundo de igualdade racial nos três entes federativos, para a realização das conferências nacionais e para fiscalização e monitoramento efetivo das políticas públicas, bem como a divulgação, implementação e fiscalização do Estatuto da Igualdade Racial.

PROPOSTA 2

Garantir a criação, através de legislação, de reserva mínima de 30% de candidaturas e cadeiras no legislativo para pessoas negras, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais e de Matriz Africana e Povo de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros, garantindo que não somente o fundo eleitoral seja destinado às mulheres, mas também o fundo partidário, com mecanismos judiciais e administrativos de verificação da autodeclaração racial e a criação de legislação para responsabilizar civil e criminalmente os fraudadores de políticas afirmativas, com alteração das leis eleitorais nº 4.737/65, lei nº 1.333/2021.

PROPOSTA 3

Instituir e garantir a obrigatoriedade da aplicação de recursos do fundo partidário para criar assentos nas instâncias partidárias, fortalecer e promover a participação de pessoas negras, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais e de Matriz Africana e Povo de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros na política partidária, com base na Emenda Constitucional nº 117/2022 (que impõe aos partidos políticos a aplicação do Fundo Partidário na promoção e difusão da participação política das mulheres), bem como a aplicação de recursos deste fundo e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e a divisão do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão, no percentual mínimo de 30% para candidaturas femininas, com o objetivo de ampliar a representatividade de

parlamentares da comunidade negra e a defesa da pauta no âmbito legislativo, sendo que o descumprimento não é passível de anistia.

PROPOSTA 4

Implementar programas de formação política e cidadã voltados para mulheres negras, indígenas, quilombolas, ciganas, de Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiadas, migrantes e apátridas negras, estimulando a inserção em partidos, conselhos e espaços de poder, bem como instituir políticas de financiamento eleitoral, cotas e recursos prioritários, além de criar e fortalecer redes de apoio, associações e coletivos de mulheres das populações acima descritas, para ampliar a representação política e institucional, estabelecendo campanhas permanentes de combate ao racismo e sexismo na política, com protocolos de segurança para essas mulheres, sejam eleitoras e/ou candidatas.

PROPOSTA 5

Instituir, garantir e implementar por lei federal a criação e manutenção de grêmios estudantis, com financiamento para apoiar a organização política de jovens em ambientes escolares, com destaque para a valorização das lideranças negras e fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) indígenas, quilombolas, ciganas, periféricas, LGBTQIAPN+, de pessoas em situação de rua (ADPF N° 976), de povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e terreiros, migrantes e apátridas negros. Fortalecer a formação cidadã da juventude das populações acima descritas para o combate ao racismo, através de programas voltados aos conselhos escolares e grêmios estudantis, com fomento e criação de rádios comunitárias e podcast, bem como por meio da ocupação de espaços institucionais, liderança comunitária e empreendedorismo nos âmbitos municipais, estaduais e federal.

PROPOSTA 6

Criar o Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com previsão orçamentária no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e com repasses automáticos e transferências fundo a fundo para estados e municípios. Suas fontes deverão ser diversificadas, sendo 10% do pré-sal, 5% de arrecadação de impostos, taxas setoriais (indústria canavieira, mineradora, cafeeira, royalties, indústria de celulose e papel e indústria energética), recursos de multas de trânsito e crimes étnicos-raciais e ambientais. Sua gestão deverá ser compartilhada entre governo e sociedade civil, além de ser vinculado ao Sistema Nacional de Políticas de Igualdade Racial (SINAPIR), como forma de garantir fiscalização, participação social, descentralização e abrangência nacional, priorizando regiões e povos historicamente vulnerabilizados (Norte, Nordeste, quilombolas urbanos e rurais, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiro, LGBTQIAPN+, povos indígenas, povos ciganos, pessoas negras apátridas, refugiados e migrantes) e estabelecendo investimento obrigatório em iniciativas produtivas, culturais, de infraestrutura básica e de valorização das mulheres negras, mulheres de comunidades tradicionais e ciganas em toda sua diversidade, de modo a assegurar efetividade, reparação histórica e justiça racial. Além disso, criar, também, fundos estaduais e municipais de igualdade racial até 2027, assegurando custeio das ações, fortalecimento institucional e apoio técnico.

PROPOSTA 7

Criar conselhos e secretarias estaduais e municipais de promoção da igualdade racial em todas as unidades federativas, com estrutura administrativa própria, administradores que representem as pautas e dotação orçamentária nos instrumentos legais, como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e financiamento público, sob pena de não receber recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Participação dos Estados (FPE), assegurando a transversalidade das políticas, a adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) e o fortalecimento dos conselhos. Além disso: (a) instituir coordenações e núcleos específicos em áreas como saúde, assistência social, educação e cultura para monitoramento das políticas; (b) criar gerências executivas de equidade através de um comitê, com gestão participativa da população negra, povos originários, quilombolas, ciganos, LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro, migrantes, apátridas e refugiados negros e; (c) atribuir às secretarias competência para formular planos, gerir fundos, celebrar convênios, executar editais de fomento, coordenar regularização fundiária e urbanística, proteger e valorizar povos e tradições, prevenir o racismo – inclusive o religioso e ambiental – e monitorar indicadores de igualdade racial. Por fim, criar sedes regionais do Ministério da Igualdade Racial (MIR) integradas ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), com orçamento próprio.

PROPOSTA 8

Instituir um programa nacional de formação antirracista e de letramento racial no serviço público, de caráter obrigatório, contínuo, intersetorial e permanente, abrangendo todas as esferas federativas e áreas de atuação (em especial saúde, educação, segurança pública, assistência social, sistema de justiça e gestão pública), de modo a contemplar a capacitação de gestores, técnicos, servidores e terceirizados, bem como lideranças comunitárias e a sociedade civil. O seu conteúdo deverá ser voltado à promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo institucional, estrutural, ambiental e religioso, além do combate à intolerância religiosa, LGBTfobia, xenofobia e todas as formas de discriminação. Estimular a produção de materiais pedagógicos, campanhas educativas, cursos anuais e monitoramento avaliativo, garantindo a representatividade da população negra, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros. O programa deverá contemplar a criação de um Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial, criando e/ou aproveitando equipamentos em estados e municípios, e ser articulado pelo Ministério da Igualdade Racial, em parceria com demais pastas e conselhos estaduais e municipais de promoção da igualdade racial, assegurando recursos orçamentários e metodologias participativas que valorizem saberes populares, ancestralidade e diversidade, com o objetivo de consolidar uma cultura institucional de respeito, equidade e justiça racial em todo o Estado brasileiro. Além disso, criar o Núcleo de Ensino de Políticas Afirmativas dentro da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), para a sociedade civil.

PROPOSTA 9

Garantir e Fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), assegurando a articulação entre fundos, planos, conselhos e órgãos gestores, com foco no combate a todas as formas de racismo, de modo a realizar o acompanhamento e monitoramento das políticas públicas de inclusão com recorte de gênero e raça, garantindo que estados e municípios cumpram os marcos legais. Implementar um sistema de governança integrado, que articule políticas ambientais, de acessibilidade, educação, segurança alimentar, economia circular verde solidária, saúde e cultura, respeitando as especificidades da população negra, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros.

PROPOSTA 10

Garantir e fortalecer a ampliação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), garantindo recursos técnicos e financeiros para ampliar a adesão de municípios e estados, com prazos adequados e repasses específicos para ações estratégicas. Além disso: (a) incentivar a criação e atuação de conselhos municipais e estaduais de promoção da igualdade racial e fortalecê-los através de equipagem; (b) elaborar planos municipais com metas e cronogramas; (c) realizar campanhas institucionais e parcerias com a Federação Nacional dos Prefeitos; (d) incentivar a implementação de planos e políticas, como o Juventude Negra Viva e Rotas Negras; (e) promover a formação de gestores e lideranças da população negra, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros, assegurando metas e cronogramas no planejamento orçamentário; (f) criar o Selo Antirracista Federal para municípios que possuam órgãos com o objetivo de acessar e fortalecer as políticas públicas do SINAPIR, tais como Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Fundo Municipal de Igualdade Racial, secretaria municipal dotada de autonomia e orçamento próprio, planejamento estratégico de políticas públicas e observatório com fiscalização da sociedade civil; (g) criar o Fundo Federal de Inovação, destinado ao empreendedorismo para população negra, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros, de modo a oferecer suporte técnico, acesso a crédito e microcrédito, assistência e capacitação contínua, priorizando a economia solidária, com feiras permanentes e periódicas de economia étnico-racial e cultural, bem como um catálogo digital para dar visibilidade ao perfil empreendedor desses grupos. Possibilitar, ainda, parcerias interministeriais com a agricultura familiar e com universidades para mapear e fortalecer esses empreendimentos.

PROPOSTA 11

Garantir, acelerar e efetivar a demarcação, titulação, regularização e proteção de territórios da população negra, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros. Assegurar posse, usufruto, desburocratização e gratuidade nos processos, com previsão orçamentária nos instrumentos legais, como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual

(LOA) e fundo clima. Viabilizar o estabelecimento de parcerias com órgãos estaduais e federais, como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e Universidades, para elaboração de relatórios técnicos de identificação, delimitação e titulação imediata dos territórios das comunidades acima citadas. Além disso: (a) criar comissões permanentes e diretorias específicas, com corpo técnico e assessoria jurídica; (b) instituir legislação municipal, estadual e federal que garanta fiscalização e registro como patrimônio, com medidas de salvaguarda para manutenção e preservação cultural e tradicional de terreiros, aldeias e territórios como patrimônio cultural, material e imaterial; (c) reconhecer as Unidades Tradicionais Territoriais dos Povos de Matriz Africana e de Terreiro, povos ciganos, povos indígenas e povos quilombolas, como guardiões do bem viver; (d) articular políticas de habitação, assentamento e regularização fundiária como forma de reparação; (e) fomentar o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades, por meio da titulação de seus territórios e criação de um fundo nacional de reparação e de um marco legal nacional das comunidades tradicionais.

PROPOSTA 12

Garantir, efetivar e acelerar a demarcação, homologação, titulação, regularização e proteção jurídica dos territórios da população negra, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros. Assegurar posse legal, segurança jurídica e enfrentamento do racismo ambiental, com orçamento específico e dotação orçamentária alimentada por 30% do valor das multas ambientais e 50% do valor dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs). Criar um fundo nacional de regularização e titulação dos territórios tradicionais e um plano nacional para acelerar e desburocratizar normativas administrativas e orçamentárias contra a insegurança territorial causadas por empreendimentos, agronegócio, grilagem e mineradoras, incluindo força-tarefa técnica, descentralização, prazos legais, transparência, capacitação e contratação de servidores das comunidades acima citadas. Regularizar a destinação de terras públicas da União às comunidades quilombolas e cobrar do Estado brasileiro a materialização do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4887/2023 (que reconhecem e regulamentam a propriedade definitiva às comunidades quilombolas que ocupam suas terras), garantindo a titulação dos territórios quilombolas. Assegurar acesso às políticas públicas a partir da certificação da Fundação Palmares, com criação de núcleos municipais que ajudem no processo de autodefinição e certificação. Destinar recursos mínimos oriundos de multas ambientais na ordem de 30% do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e impostos (com foco no IS) para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para titulação de comunidades quilombolas, e Ministério da Igualdade Racial (MIR), garantindo fiscalização pelos conselhos. Proteger terras, rios e recursos naturais, criando um fundo internacional do clima para proteção dos biomas brasileiros, bem como infraestrutura de moradia digna nas comunidades, com consulta prévia, livre e informada.

PROPOSTA 13

Criar e implementar a Política Nacional de Justiça Climática e de Combate ao Racismo Ambiental como política de Estado, com orçamento garantido pela União, estados, Distrito Federal e municípios. Reconhecer oficialmente o racismo ambiental como forma de discriminação e a importância da emergência climática, incluindo nos orçamentos públicos dos três entes federativos ações climáticas voltadas para tecnologias de prevenção e resiliência, com ênfase na redução de impactos em favelas, periferias, campo, florestas, águas e territórios tradicionais, em observância ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 18 (ODS 18). Além disso: (a) priorizar a celebração de convênios que contemplem requisitos específicos para a promoção da justiça climática, bem como políticas estruturantes e interseccionais; (b) reconhecer os povos historicamente atingidos – população negra, população em situação de rua, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros, promovendo infraestrutura sustentável em seus territórios; (c) responsabilizar empresas e gestores por práticas discriminatórias; (d) criar um observatório nacional, com dados por povos, sexualidade, gênero, geracionalidade, raça e território, para servir de consulta na construção de políticas públicas interseccionais que respeitem as práticas tradicionais dos territórios e comunidades envolvidos, pautado em práticas agroecológicas, com sistema integrado de monitoramento e cooperação entre instituições públicas e organizações da sociedade civil para monitorar as vulnerabilidades; (e) incidir sobre as políticas públicas, considerando as pessoas refugiadas climáticas e ambientais; (f) fortalecer as instituições ambientais e reconhecer, como autoridades do clima, os povos indígenas e quilombolas, remunerando os serviços ambientais prestados e usando recursos advindos de multas e demais penalidades aplicadas em casos de crimes ambientais; (g) garantir a consulta livre, prévia e informada, com protocolo de consulta aprovado pelas comunidades, conforme a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para qualquer projeto econômico, em especial, a destinação de territórios para o mercado de oxigênio e mineração. Criar mecanismos que enfrentem as mineradoras e os interesses econômicos que mercantilizam o meio ambiente, assegurar a proteção dos biomas e fomentar, com verbas nacionais e internacionais das empresas, a biodiversidade brasileira e a formação em boas práticas de manejo do solo.

PROPOSTA 14

Criar um programa nacional de enfrentamento ao racismo ambiental e proteção das pessoas vítimas desse racismo, financiado a partir de um fundo composto por multas ambientais (50%) e indenizações celebradas nos Termos de Ajustamento de Conduta TACs (50%), que contemple mapeamento e diagnóstico situacional dos territórios e populações vulneráveis (população negra, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros), considerando os decretos nº 6.040/2007 (institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais), nº 8.750/2016 (institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais), nº 12.128/2024 (institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos) e nº 12.278/2024 (institui a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de

Terreiro e de Matriz Africana). Identificar riscos às lideranças sociais e à saúde coletiva, decorrentes da especulação imobiliária, da falta de saneamento básico, da contaminação ambiental e da exposição desproporcional a desastres climáticos, financiando a reestruturação de áreas afetadas, bem como promover justiça climática, soberania e segurança alimentar e nutricional, com políticas de infraestrutura sustentável (mobilidade, saneamento, energia limpa e moradia digna), implementando instrumentos permanentes de combate ao racismo institucional, ambiental e climático, de modo a: (a) reconhecer o papel da população negra, povos originários, quilombolas e comunidades tradicionais no enfrentamento do racismo ambiental; (b) fortalecer políticas de compensação sócio ambiental e reparação conforme a agenda 2030; (c) criar auxílio emergencial para desastres ambientais, com dotação orçamentária específica e; (d) instituir a política nacional de desapropriação e indenização, com fiscalização específica e reparação justa, equitativa e com recorte étnico-racial, com garantia de participação ativa da população negra e de segmentos vulneráveis atingidos por tragédias e crimes ambientais.

PROPOSTA 15

Aprovar uma lei que ampare as periferias urbanas, as áreas rurais, os territórios dos povos originários e as comunidades tradicionais diante de situações de risco e eventos climáticos e ambientais extremos, com metas de saneamento básico, infraestrutura de acesso e garantia de direito à cidade, à terra e a direitos correlatos. Essa lei deve contar com estratégias de adaptação climática voltadas para as populações vulnerabilizadas, priorizando o uso de imóveis ociosos em áreas urbanas consolidadas para fins de Habitação de Interesse Social (HIS), em conformidade com o Estatuto da Cidade. Além disso: (a) exigir concursos de arquitetura e urbanismo, com participação de profissionais das áreas de geografia e ciências sociais, que considerem as especificidades locais, garantindo que esses concursos prevejam a contratação de profissionais da população negra, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas negros em programas habitacionais, conforme o Decreto nº 6.040/2007 (que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais) e o Decreto nº 12.278/2024 (que institui a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana). As inscrições nesses concursos devem ser restritas a escritórios de arquitetura, a fim de evitar o lobby e a especulação por parte de grandes incorporadoras e a banca de aprovação dos projetos deve conter, obrigatoriamente, ao menos um membro das comunidades em questão, com poder de voto; (b) garantir a consulta livre, prévia, informada e de boa-fé antes da implementação de obras ou leis com impacto ambiental, prevendo a realocação digna e a reparação justa; (c) criar o Fundo Nacional de Justiça Climática e Sustentabilidade, financiado por meio da taxa base na poluição baseada no princípio do poluidor-pagador e da destinação de recursos oriundos de multas decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), para ações em territórios vulnerabilizados, de modo a priorizar todas as populações acima citadas e promover políticas de saúde, reforma urbana, saúde mental, segurança, soberania alimentar, educação ambiental, produção orgânica e agroecológica, com foco na agricultura familiar e camponesa; (d) proibir o uso de agrotóxicos e a pulverização aérea pelo agronegócio; (e) garantir a proteção socioambiental relacionada à instalação e funcionamento de infraestrutura de tecnologia da informação (como *data centers*, entre outros) e; (f) promover a certificação de empreendimentos socioambientais à população das comunidades acima citadas.

Eixo 2 – Justiça Racial



Eixo 2 – Justiça Racial

PROPOSTA 1

Criar e implementar um sistema nacional de monitoramento, fiscalização, responsabilização, implementação e efetivação da Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008, para tornar obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo de todos os níveis de ensino, público e privado, e também a história dos povos ciganos, com base no Decreto 12.128/2024 (que institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de promover medidas intersetoriais para a garantia dos direitos dos povos ciganos). A implementação deve ser feita preferencialmente na forma de disciplina, com fundo específico próprio, além da criação de conselhos e comitês integrados e paritários entre sociedade civil e poder público, atribuindo caráter obrigatório e fiscalizatório ao Ministério da Educação (MEC), Ministério Público (MP), tribunais de contas e defensorias públicas, estabelecendo sanções administrativas, civis, criminais e financeiras para estados e municípios que descumpram a legislação, condicionando repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao cumprimento das diretrizes, assegurando revisão curricular regionalizada e ampliando a formação profissional e tecnológica, bem como a formação continuada de gestores educacionais e trabalhadores da educação, com produção de materiais pedagógicos e construção de uma educação antirracista efetiva em instituições de todos os níveis de ensino até 2030, sendo a temática extensiva à educação escolar quilombola. Além disso, garantir a obrigatoriedade da contratação de profissionais da educação negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

PROPOSTA 2

Garantir a criação e implementação de uma lei que reconheça o caráter educacional e formativo da capoeira e da diversidade das manifestações culturais e populares como componente curricular nas escolas, observando as especificidades das regiões e territórios, com a profissionalização dos mestres, mestras, contramestres e contramestras como profissionais da educação, com plano de carreira na rede básica da educação.

PROPOSTA 3

Assegurar a implementação e consolidação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e Política Nacional de Educação Escolar Indígena como políticas de Estado em todas as redes de ensino, públicas e privadas, de modo a garantir orçamento específico para: (a) formação

continuada de educadores e profissionais da rede de ensino; (b) revisão e distribuição de materiais didáticos antirracistas, através do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD); (c) incentivo, fomento e fortalecimento das escolas diferenciadas quilombolas, indígenas, periféricas, e de demais povos tradicionais racializados; (d) programas pedagógicos e expressões culturais afro-brasileiras, indígenas e ciganas nas atividades escolares; (e) monitoramento anual para avaliar o cumprimento da Lei nº 10.639/2003 (que torna obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo da educação básica) e da Lei nº 11.645/2008 (que torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena); (f) criação e efetivação de fóruns permanentes de educação antirracista; (g) estabelecimento de metas decenais vinculadas aos planos de educação; (h) criação e fortalecimento de secretarias e núcleos municipais de promoção da igualdade racial, assegurando a efetividade da Portaria nº 470/2024 (que institui a PNEERQ) e demais normativas correlatas; (i) criação e fortalecimento de programas de permanência estudantil e ações afirmativas em toda a educação básica; (j) universalização de articuladores da PNEERQ para todos os municípios e; (l) implementação da formação continuada de mestres e mestras, com a aprovação do Projeto de Lei 1176/2011, que institui o Programa de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares.

PROPOSTA 4

Criar programa de formação continuada e núcleos permanentes de estudos e formação para profissionais da educação de todas as redes de ensino no campo das relações étnico-raciais, voltados à implementação efetiva da Lei nº 10.639/2003 (que torna obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo da educação básica) e da Lei nº 11.645/2008 (que torna obrigatório o estudo da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena), de modo a: (a) garantir previsão orçamentária; (b) assegurar sua universalização a partir de amplo atendimento (pacto interfederativo); (c) promover a educação antirracista e o reconhecimento das culturas afro-brasileira, indígena, quilombola, ribeirinha, dos povos ciganos, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, dos migrantes, refugiados e apátridas negros e negras, para atualização de servidores e profissionais da educação em todos os níveis e modalidades; (d) garantir a participação de mestres de saberes tradicionais e lideranças culturais nos processos formativos; (e) elaborar e implementar os materiais pedagógicos e de letramento racial para a prevenção de violências e desconstrução de preconceitos, garantindo educação inclusiva, plural e de qualidade; (f) assegurar e desburocratizar o acesso às bolsas de permanência para estudantes de educação básica, cursos preparatórios para o acesso ao ensino superior, licenciatura, graduação, pós-graduação, bem como garantir o financiamento direcionado para acesso, continuidade, criação e ampliação para núcleo de pesquisa afrobrasileiro e indígena e; (g) programas de assistência com financiamento para estudantes que necessitam se deslocar de seus territórios para cursar uma graduação, assegurando a expansão do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (MEC) para indígenas, quilombolas, ribeirinhos, povos ciganos, caiçaras, juventudes negras, Povos de Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, migrantes, refugiados e apátridas negros e negras.

PROPOSTA 5

Criar e implementar ações afirmativas por meio de cotas raciais nas políticas culturais de forma permanente para a população negra, povos originários, quilombolas, povos ciganos, população periférica, hip hop, LGBTQIAPN+ e Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Plano Nacional de Cultura (PNC), Lei Rouanet e outros mecanismos de financiamento da cultura e tecnologia, políticas de equipamentos culturais e demais políticas públicas, bem como apoiar financeiramente e logisticamente as iniciativas culturais, instalar espaços de convivência e resistência cultural como museus afro centrados, clubes sociais negros, pontos de cultura, centros de cultura indígena e bibliotecas públicas escolares, bibliotecas institucionais e bibliotecas comunitárias (mantidas pelo poder público e geridas pela comunidade), com recursos tecnológicos, humanos e materiais, bem como espaço físico para manifestações culturais nas periferias e comunidades quilombolas. Além disso: (a) lançar campanha pública contra a criminalização de expressões culturais negras e periféricas; (b) criar um evento anual de valorização da beleza negra e dos povos originários; (c) incluir e ampliar o acesso aos espaços culturais públicos e; (d) mapear projetos culturais exitosos para aplicação em diversos municípios, como forma de fortalecer a identidade e a autoestima destes povos e grupos. Estas ações devem ser articuladas a uma política nacional de soberania digital, que priorize a construção de infraestruturas tecnológicas próprias e alternativas livres. Este alinhamento é crucial para evitar a apropriação de nossos dados e produção cultural por corporações estrangeiras, garantindo a autonomia para formular políticas públicas educacionais, culturais e simbólicas do povo brasileiro, preservadas e valorizadas em nosso próprio país, impulsionando a economia criativa e o desenvolvimento nacional.

PROPOSTA 6

Efetivar a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria nº 992/2009) e Sistema Único de Saúde (SUS) sem racismo (estratégia antirracista do SUS), em locus de gestão e planejamento nos níveis hierárquicos superiores, de forma a garantir a transversalidade nas três esferas de governo, por meio de diretrizes e metas estratégicas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA), da criação de fundos e da garantia orçamentária própria. Além disso, assegurar: (a) criação de comitês locais para monitoramento, avaliação e fiscalização desta política; (b) ampliação dos centros de referência e áreas técnicas com a perspectiva étnico-racial nas secretarias de saúde; (c) formação continuada antirracista aos profissionais da saúde; (d) contratação de profissionais negros e com outros pertencimentos étnico-raciais nestas instâncias; (e) monitoramento e avaliação da efetividade dos registros administrativos sobre a autodeclaração raça/cor e pertencimento étnico nos serviços de saúde; (f) indicadores sobre diagnósticos epidemiológicos e sistemas de informação com dados desagregados, com vista à implementação de ações de combate ao racismo institucional e à violência obstétrica de mulheres negras; (g) elaboração e divulgação de protocolos específicos para atendimento a pessoas afetadas por doenças prevalentes na população negra, como doença falciforme, diabetes, glaucoma e obesidade; (h) valorização de saberes e práticas culturais e religiosas, bem como reconhecimento desses saberes e práticas nas

campanhas e semanas temáticas, fortalecendo a atenção básica, especializada e hospitalar, com foco em populações negras, quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, povos ciganos, migrantes, refugiados, apátridas negros, migrantes afroameríndios e população privada de liberdade; (i) acesso a hormonoterapia pelos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) nas Farmácias de Controle Especial, atualizando os protocolos de saúde da população trans; (j) ampliação da rede de atenção e; (l) fim das filas de atendimento e procedimentos cirúrgicos em todo o país.

PROPOSTA 7

Ampliar e efetivar o sistema de cotas raciais em concursos públicos, processos seletivos, contratação pública e cargos de gestão e eleitorais, fortalecendo a Lei nº 15.142/2025 (que estabelece a reserva de 30% das vagas em concursos públicos e processos seletivos federais, para pessoas negras, indígenas e quilombolas) e o Decreto nº 11.443/2023 (que dispõe sobre o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública federal), estendendo sua obrigatoriedade a estados, municípios e ao Sistema S. Além disso: (a) criar lei que preveja a inclusão de cotas para pessoas ciganas, população LGBTQIAPN+, migrantes, refugiados e apátridas negros e negras, com implementação de comissões de heteroidentificação, paridade de gênero e raça e reserva de 50% das vagas de gestão; (b) prever recursos orçamentários nas três esferas de governo; (c) instituir políticas afirmativas permanentes para estágios, residências e cargos comissionados, com percentuais definidos conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); (d) criar mecanismos de monitoramento por observatórios, conselhos de promoção da igualdade racial, Ministério Público e Defensoria Pública; (e) promover a inclusão da população negra no mercado formal de trabalho, por meio de incentivos fiscais e cotas em empresas contratadas pelo governo federal e; (f) criar comitê com participação social que implemente cotas raciais nas empresas privadas, garantindo bancas de heteroidentificação racial.

PROPOSTA 8

Garantir a criação e implementação de políticas de inclusão produtiva, empregabilidade e renda digna com proteção social para a população negra, quilombola, povos indígenas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, migrantes, refugiados e apátridas negros e negras, LGBTQIAPN+, egressos do sistema prisional e socioeducativo, pessoas em situação de rua, pessoas negras com deficiência e juventudes, assegurando programas de formação em tecnologia, estágios, trainee, cooperativas e startups, com incentivos fiscais, linhas de crédito, microcrédito e fundos municipais. Além disso: (a) destinar percentuais progressivos do fundo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e outros fundos públicos, tais como o do Banco do Brasil e Caixa Econômica, para financiamento de empregos às populações citadas acima, priorizando mulheres; (b) fomentar a economia solidária, economia negra, criativa, verde, afroturismo, agricultura familiar e movimentos culturais como capoeira e hip hop; (c) instituir programas intersetoriais voltados a mulheres, jovens e pessoas 50+, com foco em saúde, lazer, convivência e acesso a instituições de ensino e trabalho e; (d) garantir o fim da escala 6x1 e de todas as escalas precarizadas.

PROPOSTA 9

Assegurar o acesso equitativo à saúde mental para a população negra, povos ciganos, indígenas, quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, LGBTQIAPN+, migrantes, refugiados e apátridas negros e negras, pessoas em situação de rua e pessoas privadas de liberdade, com foco nos jovens e adolescentes, por meio do fomento de ações e práticas integrativas e atendimento terapêutico com cobertura universal e criação de programas de formação para profissionais da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com reconhecimento do racismo como condicionante do comprometimento da saúde mental. Além disso: (a) criar o Programa Nacional de Atenção Psicossocial Antirracista (PNAPA), contendo espaços terapêuticos e serviços afrocentrados de atenção biopsicossocial, incluindo as pessoas neurodivergentes e as famílias neuro-atípicas; (b) garantir a implementação de fichas de anamnese culturalmente sensíveis nos serviços de saúde (os quesitos de raça/cor e pertencimento étnico), visando um cuidado integral antirracista e humanizado para esses povos e grupos; (c) criar política de acesso à medicamentos psicotrópicos/psiquiátricos com processo de incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) de forma célere e; (d) encerrar o financiamento do Executivo e Legislativo à comunidades terapêuticas, com redirecionamento dos recursos para a RAPS.

PROPOSTA 10

Garantir política intersetorial de fomento que favoreça a geração de renda, recursos para fundos rotativos de economia popular solidária, moedas sociais, quintais produtivos e rotas negras turísticas, fortalecendo a juventude, mulheres e pessoas idosas através da economia criativa, popular e solidária, economia negra e modelos tradicionais de comercialização das comunidades quilombolas, rurais e urbanas, com trocas intra e extra comunidades, fiscalização e certificação para a agricultura familiar e orgânica. Além disso, criar política diferenciada de fomento para formalização de empreendedores da população negra, povos ciganos, povos indígenas, quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro (conforme o Decreto 6.040/2007), comunidade LGBTQIAPN+, migrantes, refugiados e apátridas negros e negras, pessoas em situação de rua, pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional, pessoas negras com deficiência, de territórios periféricos e/ou territórios vulnerabilizados, com linhas de crédito específicas, profissionalização e inclusão digital, com atenção às pessoas idosas e criação de espaços para escoar a produção destes segmentos.

PROPOSTA 11

Maximizar os efeitos das cotas raciais em concursos públicos de carreiras jurídicas, especialmente da magistratura, ministério público, procuradoria e defensoria pública, por meio de comissões de heteroidentificação antes das provas, retirada da cláusula de barreira nas etapas eliminatórias com estabelecimento da nota mínima em 50% de acertos, além da transferência das vagas remanescentes entre os candidatos, sem possibilidade de remanejamento para ampla concorrência e inclusão de pontuação nas provas de títulos para o tempo de atuação dos candidatos em organizações sociais de

promoção dos direitos humanos para pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente população negra, indígena, quilombola, cigana, LGBTQIAPN+, mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência, jovens, idosos, migrantes, refugiados e apátridas negros e negras, comunidades periféricas, população em situação de rua e população em situação de reabilitação do uso abusivo de álcool e outras drogas.

PROPOSTA 12

Implementar um programa nacional de formação teórica e prática, letramento racial e controle social, para todas as forças de segurança pública e privada, incluindo policiais, bombeiros, policiais penais e profissionais do sistema de justiça, com foco na redução da letalidade policial, ênfase na juventude negra e combate à fundada suspeita, assegurando formação continuada em direitos humanos, racismo estrutural e religioso, igualdade racial e diversidade, com protocolos nacionais de abordagem e procedimentos nacionais operacionais padrões às populações negras, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, povos e comunidade tradicionais, de matriz africana e de terreiro, LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua e migrantes, refugiados e apátridas negros e negras. Também tornar obrigatória a inserção de horas de letramento racial nos cursos de formação para servidores da justiça, com participação de formadores dos povos tradicionais e monitoramento por conselhos de igualdade racial. Criar leis específicas para a segurança privada e destinação orçamentária para garantir uma atuação qualificada, humanizada e livre de racismo.

PROPOSTA 13

Criar, implementar e ampliar delegacias especializadas de combate ao racismo e à intolerância religiosa, com funcionamento ininterrupto, todos os dias da semana, em todas as unidades da federação, com possibilidade de atuação regional e intermunicipal, bem como incidência do governo federal para a criação e estruturação dessas delegacias especializadas, assegurando equipes multiprofissionais, policiais negros, recorte de gênero, raça e etnia nos registros administrativos, qualificando mulheres negras, indígenas, ciganas, quilombolas, LGBTQIAPN+, de povos tradicionais de matriz africana e de terreiros. Devem ser criados fluxos e protocolos de atendimento, articulação com a Defensoria Pública, Ministério Público e movimentos sociais, com incentivo financeiro federal para implementação, formação contínua em direitos humanos e diversidade e replicação de experiências como a Ronda Maria da Penha (que atua como mecanismo de defesa no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher) e a Ronda Omnirá (que visa mitigar o racismo religioso através de campanhas de conscientização socioreligiosa e com a aplicação da lei aos infratores), com ênfase em territórios periféricos e/ou vulnerabilizados.

PROPOSTA 14

Criar políticas de proteção e de enfrentamento ao genocídio da população negra, povos originários, LGBTQIAPN+, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, comunidades quilombolas, povos ciganos e migrantes, refugiados e apátridas negros e negras, com foco em jovens e familiares de vítimas da violência de Estado, fomentando projetos integrados de educação, cultura e geração de renda, com alocação de recursos públicos.

PROPOSTA 15

Implementar uma política nacional de segurança pública que considere a política brasileira de drogas, incluindo a legalização da maconha, de modo humanizado e antirracista, universalizando ferramentas de controle e legitimação da atividade policial, com câmeras corporais de gravação ininterrupta, câmeras em viaturas, monitoramento das filmagens por comissão com garantia de representação social e ferramentas de denúncia, como ouvidorias. Além disso, criar um órgão de sistematização de dados de boletins de ocorrência, considerando o quesito raça e cor, bem como um observatório da violência étnico-racial e da prevenção e combate à tortura, com instrumentalização por uma rede protetiva interligada por diferentes grupos e organizações públicas, formando um sistema informativo a partir das base de dados científicos sobre a população negra. Garantir ainda técnicos especializados para acompanhamento e diagnóstico da violência étnico-racial contra a população negra, com pertencimento étnico-racial e integrados a questões sociais, ambientais e materiais.



Eixo 3 – Reparação



Eixo 3 – Reparação

PROPOSTA 1

Instituir um Plano Nacional de Políticas de Reparação Histórica com indenização e com prazo máximo de 10 anos e, desta forma, enfrentar os passivos do racismo estrutural e da escravidão. Este plano deve: (a) assegurar programas de habitação digna, combate à fome, saúde, educação e seguridade social, com atenção especial a mulheres negras, pessoas LGBTQIAPN+ (em especial pessoas travestis e transexuais), idosos, povos e comunidades tradicionais de terreiro e matriz africana, povo cigano, quilombolas, indígenas, população negra das favelas, população em situação de rua e pessoas com deficiência (PCD); (b) criar linhas de crédito que sejam acessíveis, isenção tributária e editais de incentivo ao afroempreendedorismo para povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e de terreiro, povos ciganos, quilombolas, indígenas e população em situação de rua; (c) contribuir para a ampliação da demarcação de territórios tradicionais e a proteção de acervos e territórios sagrados para povos e comunidades tradicionais de terreiro e matriz africana, povo cigano, quilombolas, indígenas, população em situação de rua e população trans e travesti negra; (d) favorecer a implementação de políticas de combate ao racismo ambiental e de promoção da justiça climática; (e) apoiar as cadeias produtivas baseadas em saberes tradicionais; (f) valorizar as culturas afrobrasileiras, indígenas, quilombolas, ciganas e de matriz africana e terreiros; (g) criar programas de fortalecimento de centros culturais comunitários para povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro, povos ciganos, quilombolas, indígenas, população em situação de rua e população trans e travesti negra; (h) promover políticas indenizatórias e de ressarcimento econômico às vítimas de violência racial ou intolerância religiosa; (i) fomentar a criação de instituições de educação popular, com vagas garantidas para pessoas negras, para povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e de terreiro, povos ciganos, quilombolas, indígenas, população em situação de rua e população trans e travesti negra; (j) instituir penas mais severas para práticas discriminatórias e; (k) garantir a participação social e controle democrático na implementação do plano.

PROPOSTA 2

Instituir um Plano Nacional de Equidade Integral para a População Negra LGBTQIAPN+, com orçamento, metas e indicadores. O plano deverá: (a) abranger segurança, direito à vida e educação básica para mulheres travestis e transsexuais negras e negros, com permanência e reparação; (b) incluir na Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas) e Lei 15.142/2025 (que reserva às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% das vagas oferecidas nos concursos públicos federais) a reserva de vagas de 5% de

cotas para pessoas trans e travestis negras; (c) garantir saúde integral e humanizada, trabalho e renda com inclusão produtiva, moradia e proteção social, criando Centros de Referência Regionais com equipes multidisciplinares e articulação intersetorial (empregabilidade, cultura e cidadania); (d) implementar as políticas “PAES POP TRANS” e “Viver e Saber: Por existências negras e trans”, destinada à formação superior em saúde e educação com enfoque interseccional; (e) adotar cláusulas de equidade interseccional nas políticas públicas; (f) criar no Conselho Nacional LGBTQIAPN+ um sistema de indicadores de dados; (g) financiar pesquisas com cruzamento de marcadores sociais e estratégias regionais, com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua); (h) garantir políticas de prevenção à violência, com centros de acolhimento, assistência jurídica e policiamento comunitário qualificado; (i) assegurar direitos sociais com a antidiscriminação no trabalho, de acordo com a meta 5 do Plano Juventude Negra Viva do Ministério de Igualdade Racial; (j) destinar orçamento para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam com a população LGBTQIAPN+; (l) reconhecer famílias mononucleares, famílias unipessoais e conviventes LGBTQIAPN+ no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com identidade de gênero e autodeclaração; (m) articular no Sistema Único de Saúde (SUS) as políticas de saúde integral LGBTQIAPN+ e da população negra, ofertando saúde mental, formação de profissionais, prevenção combinada e atenção reprodutiva para homens trans e pessoas trans masculinas; (n) restabelecer o Comitê Técnico da Saúde Integral da população LGBTQIAPN+ e serviços para vítimas de violência; (o) assegurar cotas para vítimas de transfobia no Brasil, bem como cotas na política de habitação para pessoas LGBTQIAPN+ negras (especialmente trans, travestis e lésbicas em prostituição acima dos 40 anos); (p) criar abrigos com geração de trabalho digno e garantir acolhimento para idosos LGBTQIAPN+ negros; (q) implementar políticas específicas de cidadania e empregabilidade para mulheres trans, travestis e homens trans negros e; (r) fortalecer a convenção 169 da OIT, bem como as metas e objetivos do milênio e do programa de equidade brasileira.

PROPOSTA 3

Criar um Programa Nacional de Reparação Fundiária e Habitacional para populações e pessoas historicamente atingidas pela negação por parte do Estado na formulação da Lei nº 601/1850 (Lei de Terras), implementando a regularização fundiária, o acesso à terra e a prioridade em empreendimentos públicos, garantindo moradia digna, respeito aos territórios e aos modos de vida e assegurando a participação dos beneficiários em sua formulação e execução. Direcionar as ações do programa especificamente para a população negra, povos originários, população negra LGBTQIAPN+, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e Terreiro, quilombolas e povos ciganos e garantir cotas habitacionais para mães solo, mães atípicas, mulheres negras em vulnerabilidade e/ou em situação de rua, população LGBTQIAPN+ vulnerabilizada, mulheres egressas do sistema prisional, trabalhadoras e trabalhadores domésticos negros e vítimas de trabalho análogo à escravidão. Além disso, atender as mulheres quilombolas em suas necessidades de habitação.

PROPOSTA 4

Instituir, implantar, reafirmar e efetivar um Programa Nacional de Reparação Indenizatória (conforme os artigos 186 e 927 do Código Civil, o artigo 223-B da Consolidação das Leis Trabalhistas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos), que reconheça o regime escravocrata e o tráfico transatlântico de pessoas negras como crimes de lesa-humanidade imprescritíveis, assim como o genocídio e o epistemicídio indígena no Brasil. O programa determinará que o Estado brasileiro, os países europeus colonizadores e as empresas historicamente participantes do tráfico transatlântico de pessoas escravizadas, realizará indenizações aos descendentes das vítimas, adotando parâmetros econométricos especialmente formulados para esse propósito. Além disso, realizar cobrança ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, por sua participação no tráfico negreiro durante o século XIX, criando comissão paritária com participação da sociedade civil para fiscalizar e garantir a efetividade das medidas, de modo a articulá-las a ações afirmativas, justiça social e enfrentamento ao racismo, incluindo mecanismos de resgate e reparação financeira das riquezas subtraídas pelos países colonizadores.

PROPOSTA 5

Garantir, fortalecer e ampliar o Programa Nacional das Cidades e investimentos para a regularização dos territórios, infraestrutura e serviços nas comunidades quilombolas rurais e urbanas, assegurando sua efetividade prática através de vistorias regulares por órgãos de controle da qualidade da infraestrutura e dos investimentos prestados, para assim fortalecer a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e a Política Nacional de Saúde Integral da População Quilombola (PNASQ), garantindo ambulatórios ou consultórios móveis voltados para o atendimento desta população, especialmente mulheres, idosos, pessoas LGBTQIAPN+, priorizando pessoas travestis e transsexuais, crianças e pessoas com deficiência, considerando as dificuldades de acesso aos serviços de saúde e educação.

PROPOSTA 6

Fortalecer os conselhos nacionais que os povos tradicionais e comunidades de terreiros tenham assentos, tornando-os deliberativos e consultivos, com uma política nacional de proteção, reparação e valorização dos povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e de terreiro, quilombolas, indígenas e ciganos. Para isso, será necessário: (a) promover o reconhecimento da cultura de terreiro como patrimônio nacional brasileiro; (b) assegurar regularização fundiária e titulação dos terreiros como patrimônio cultural material e/ou imaterial, bem como isenção de impostos e isenção de alvará de funcionamento; (c) gerar reserva de recursos em editais de fomento à cultura; (d) promover a elaboração de protocolos de saúde, educação, segurança e assistência que respeitem as práticas tradicionais; (e) criar o plano nacional de promoção da igualdade religiosa e de enfrentamento ao racismo religioso, genocídio, étnocídio e epistemicídio dos povos e comunidades tradicionais; (f) democratizar o calendário cultural oficial, no que concerne a inclusão de festas da cultura negra, quilombola, indígena, cigana e de comunidades tradicionais, de matriz africana e de terreiro; (g) fortalecer a participação e o acesso à arte e cultura dos povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e de

terreiro, quilombolas, indígenas e ciganos em eventos públicos, garantindo a preservação de saberes, sabores, rituais e manifestações.

PROPOSTA 7

Instituir políticas educacionais de combate ao racismo religioso, linguístico e epistêmico, garantindo formações continuadas para profissionais da educação, com ênfase aos que são responsáveis pelo ensino religioso. Tais políticas devem ser ministradas em parceria com líderes e representantes de matrizes africanas e de terreiros, assim como elaboradas conjuntamente com os ministérios competentes, em conformidade com a Lei nº 10.639/2003 (que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira), assegurando sensibilização, registro e enfrentamento das práticas discriminatórias nos espaços públicos e privados de ensino.

PROPOSTA 8

Garantir que o Estado realize o mapeamento e monitoramento dos povos de terreiro, assegurando o registro e tombamento dos terreiros como patrimônios imateriais e sagrados, bem como o tombamento de territórios pretos, como cemitérios de escravizados e espaços naturais sacralizados. Além disso: (a) criar um observatório social composto por povos de terreiro e comunidades tradicionais, garantindo o seu financiamento permanente; (b) ampliar e descentralizar o assessoramento às casas de axé, garantindo financiamento permanente para sua manutenção, a fim de valorizar e salvaguardar as tradições religiosas e culturais dessas comunidades e; (c) implementar uma política nacional de proteção jurídica dos povos de matriz africana, em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Defensoria Pública, assegurando a orientação legal para a regulamentação dos espaços.

PROPOSTA 9

Assegurar a proteção e a liberdade de culto e manifestação dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, por meio da ampliação e fortalecimento dos tratados internacionais de combate à intolerância que o Brasil é signatário e das políticas públicas de patrimônio. Além disso, promover a formação continuada de agentes públicos de segurança e construir um arcabouço legal que garanta a preservação material dos locais de culto e patrimônio cultural, de modo a fortalecer mecanismos institucionais que promovam a segurança das pessoas praticantes e a salvaguarda das tradições, em conformidade com a laicidade prevista na Constituição Federal.

PROPOSTA 10

Criar um Fundo Nacional de Combate ao Racismo Religioso, com previsão orçamentária obrigatória nas três esferas de governo e destinação a órgãos responsáveis pela temática, assegurando a representatividade efetiva dos povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e de terreiro. Além disso, instituir o estatuto dos povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e de terreiro, conforme a Lei nº 14.519/2023 (que institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé).

PROPOSTA 11

Criar e alterar a nomenclatura do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial para Fundo Nacional de Equidade Racial (Proposta de Emenda à Constituição nº 27/2024), com a inclusão dos quilombolas, indígenas, ciganos, povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e de terreiro, comunidades de favela e periferias, financiando iniciativas de combate às desigualdades raciais e priorizando a reparação material para os já citados segmentos da população vitimados pela escravização, discriminação racial, racismo e outras formas de discriminação e intolerância. O Fundo de Reparação da Equidade Racial deverá ser constituído, entre outras fontes, de recursos provenientes de multas empregadas às empresas condenadas por prática de trabalho análogo à escravidão, crimes ambientais e casos de discriminação racial e racismo, com aporte financeiro obrigatório progressivo e percentual anual definido em seu regramento. Entre outras fontes de recurso, sublinha-se a necessidade de destinações provenientes da Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e recursos que viabilizem ações e metas para a efetivação da reparação histórica, enfrentamento ao racismo religioso, racismo ambiental e justiça climática, regularização fundiária, empreendedorismo, políticas de saúde, educação, educação antirracista, atendimento multidisciplinar às vítimas de racismo e intolerância e valorização da cultura e da memória afro-brasileira. A aplicação dos recursos e políticas sob a gestão do Fundo deverá contar com mecanismos de fiscalização da Controladoria - Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU), dos Tribunais de Contas dos Estados (TCEs), das Câmaras Municipais, da sociedade civil e dos conselhos participativos, em conformidade com os princípios da equidade. Em atendimento aos mecanismos de controle, destaca-se ainda a garantia de consulta livre, prévia e informada da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o etnodesenvolvimento, a titulação de terras, as políticas culturais e o crédito rural. Além disso, criar o Fundo Nacional Intersetorial para Justiça Reprodutiva em Perspectiva Racial, que deverá ser submetido à mecanismos de participação e controle social e organizado de acordo com as diretrizes da seguridade social e do Estatuto da Igualdade Racial, objetivando integrar recursos de diferentes setores para financiar projetos e ações nas áreas de saúde, previdência social, trabalho, educação, assistência social, desenvolvimento regional e outros, que assegurem os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, promovam o Bem Viver e combatam as desigualdades e injustiças que atingem meninas e mulheres negras, bem como outras pessoas negras com capacidade de gerar.

PROPOSTA 12

Implementar uma política tributária justa e progressiva como instrumento de justiça racial, assegurando o pleno acesso dessas políticas às populações e comunidades historicamente afetadas pela discriminação racial, racismo, intolerância religiosa e outras formas de discriminação, de modo a: (a) ampliar a arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Física, mediante a reformulação da tabela progressiva, sempre em conformidade com os critérios da generalidade, universalidade e progressividade previstos na Constituição; (b) restabelecer a tributação de lucros e dividendos; (c) assegurar o tratamento diferenciado aos rendimentos do trabalho, mediante a criação de mecanismos de dedução da base tributável em respeito ao mínimo existencial; (d)

instituir incentivos fiscais destinados à aquisição da casa própria por grupos sociais historicamente discriminados; (e) reconhecer os rendimentos oriundos do trabalho de cuidado, com a possibilidade de dedução da base tributável pelos declarantes; (f) criar bolsas de reconhecimento para famílias isentas, de modo a compensar o valor social do cuidado não remunerado; (g) assegurar incentivos fiscais destinados à aquisição de equipamentos de produção agropecuária e outros instrumentos que promovam autonomia econômica para a população negra e outros grupos historicamente discriminados; (h) instituir o Imposto sobre Grandes Fortunas; (i) ampliar a tributação sobre a transmissão de bens e direitos (relativo às heranças) e; (j) revisar os incentivos fiscais atualmente concedidos a setores econômicos específicos.

PROPOSTA 13

Garantir a ampliação do orçamento de promoção da equidade racial no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a institucionalização, implementação efetiva e fiscalização da política de promoção da igualdade racial no SUAS, por meio da criação de programas e normas que reafirmem o cofinanciamento no sentido de incentivar os municípios a adotarem ações afirmativas voltadas à população negra, LGBTQIA+, povos indígenas, quilombolas, povos ciganos, Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, comunidades de favela, baixadas e população em situação de rua. Além disso: (a) contemplar a formação permanente para os trabalhadores do SUAS, com enfoque em equidade, diversidade, relações étnico-raciais, direitos humanos e enfrentamento às desigualdades, garantindo a qualificação contínua e o fortalecimento de práticas inclusivas no atendimento à população; (b) definir protocolos de atendimento, especialmente no Cadastro Único, com foco nas relações étnico-raciais e no reconhecimento dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), assegurando que os serviços da Proteção Social Básica e Especial adotem protocolos de atendimento que respeitem os modos de vida, tradições e valores culturais desses povos, promovendo a equidade, a não discriminação e o atendimento qualificado; (c) garantir a qualificação continuada das entidades socioassistenciais que compõem a rede prestadora de serviços, de forma a capacitá-las na implementação de ações afirmativas, no enfrentamento das desigualdades étnico-raciais e na promoção da equidade; (d) promover a formação das entidades, não apenas como medida administrativa de qualificação, mas como instrumento jurídico-político de reparação, garantindo que as organizações tenham condições técnicas e conceituais para respeitar modos de vida, tradições culturais e valores comunitários, diversidades de gênero e para assegurar protocolos de atendimento inclusivos, antirracistas e não discriminatórios.

PROPOSTA 14

Fomentar campanhas de promoção da previdência social para Povos e Comunidades Tradicionais, de Matriz Africana e de Terreiro, quilombolas, indígenas e ciganos, de modo a desburocratizar o acesso ao seguro social.

PROPOSTA 15

Criar e ampliar nacionalmente os Centros de Referência “Casa da Igualdade” para população negra (mulheres, jovens, LGBTQIAPN+ e idosos), indígena, cigana, quilombolas, comunidades tradicionais e comunidades de Matriz Africana e de Terreiro.

Os centros devem ser implementados e implantados com gestão participativa, em áreas urbanas e rurais, com funções: reparatória, cultural, formativa, comunitária e de atendimento psicossocial, como forma de reconhecimento institucional, valorização cultural e geração de renda, incluindo o estabelecimento de diretrizes fiscais para o financiamento da sociedade civil, reconhecendo o papel dessas organizações no enfrentamento das desigualdades e definindo critérios justos e reparatórios para a destinação de recursos públicos e privados e promoção de direitos difusos para a sociedade civil. As diretrizes devem orientar mecanismos formais e informais de apoio do setor público e privado à sociedade civil (como incentivos fiscais, editais e doações) para que promovam equidade racial e justiça social, evitando reforçar desigualdades e discriminações como materialidade de reparação histórica. Além disso, criar o Ministério dos Povos Quilombolas, com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).









CONAPIR

5ª Conferência Nacional de
Promoção da Igualdade Racial

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
IGUALDADE RACIAL

